

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	6
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	9
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	11
Prefeitura Municipal de Palmas	13
Prefeitura Municipal de Pranchita	16
Prefeitura Municipal de São João	20
Prefeitura Municipal de Verê	21

Associação

Apmi	22
Arss	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Contrato nº 108/2026

Pregão Eletrônico nº 90021/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02.
Valor: R\$ 123.974,30 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta Quatro Reais e Trinta Centavos)
Vigência: Início: 27/05/2026 Término: 27/05/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90021/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para suprir as demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 122/2026

Pregão Eletrônico nº 90022/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02.
Valor: R\$ 89.438,30 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)
Vigência: Início: 29/05/2026 Término: 29/05/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90022/2026
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos que constam na REMUME municipal.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 127/2026

Pregão Eletrônico nº 90022/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01.
Valor: R\$ 4.301,22 (Quatro Mil, Trezentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)
Vigência: Início: 29/05/2026 Término: 29/05/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90022/2026
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos que constam na REMUME municipal.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: E D RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 50.728.178/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 160/2025, celebrado em 01 de abril de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o 01 de abril de 2026 e término previsto para o dia 1 de outubro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 01 de abril de 2026.
E D RIBEIRO LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 221/2025, 19 de maio de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: ANTONIO MARONEZ ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.654.356/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 221/2025, celebrado em 19 de maio de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente ao Credenciamento de empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor, para construção e manutenção.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 19 de maio de 2026 e término previsto para o dia 19 de maio de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de

igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 19 de maio de 2026.
ANTONIO MARONEZ
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 224/2025, 22 de maio de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: FABIANO CARDOSO DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 801.250.949-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 224/2025, celebrado em 22 de maio de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Locação de Sala para a Secretaria do Conselho Tutelar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 22 de maio de 2026 e término previsto para o dia 22 de maio de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica renovado o valor do contrato nº224/2025, em mais R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 22 de maio de 2026.
FABIANO CARDOSO DA SILVA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: F. FRANCESCHI EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.037/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 326/2025, celebrado em 08 de agosto de 2025, para renovação de prorrogação e valor, conforme prevê a Lei. Referente a Aluguel de triturador de galhos visando a moagem de galhos das podas de árvores e limpeza da cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 08 de abril de 2026 e término previsto para o dia 08 de abril de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 08 de abril de 2026.
F. FRANCESCHI EIRELI
CONTRATADA DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod466400

DECRETO Nº 49/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para o Biênio 2026/2028.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:
I – Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR): Pedro Antonio Paini (titular) e Gilmar Zucheli (suplente);
II – Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Luchele Furlan Sirtoli (titular) e Peterson Bulgarelli (suplente);
III – Um representante da Secretaria de Saúde: Elza Carmin (titular) e Raquel De Carli Dellani (suplente);
IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico: Hiury Vinicius Correia Bedin (titular) e Alan Zabot Verardo (suplente);
V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde: Maria de Lourdes Beber Calione (titular) e Leci Gonzatto de Castro (suplente);
VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento: Luiz Carlos Cardoso de Siqueira (titular) e Evandro Carlos Dal Vesco (suplente).
VII – Um representante das Associações de Moradores do Município: Leony Luiz Roque (titular) e Gilmar Bortolomedí (suplente).
VIII – Um representante de entidades: Gelson Luiz Horn (titular) e Nilza Tavares Horn (Suplente).
Art. 2º – Fica designado o Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, como presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se;
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod466412

DECRETO Nº 50/2026

Nomeia o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º–Com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1179/2008, fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social a serem indicadas por entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 2º–São nomeados os cidadãos abaixo qualificados e relacionados a fim de comporem o Conselho do Fundo Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, indicados pelos respectivos órgãos Públicos e entidades não governamentais conforme segue:

Representantes do Poder Público

Departamento	Delegado	Suplente
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Vanessa Da Silva	Samuel Jeferson Solano da Silva
OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	Paulo Henrique Sboralski Marchiori	Rafael Giovanoni Perondi
PLANEJAMENTO	Luiz Carlos Cardoso de Siqueira	Cleiton Santos Alerico
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Volnei Binelo De Campos	Margarete Aparecida Candido Dal Molin

Representantes Não-Governamentais

Entidades	Delegado	Suplente
ASSAMARA	Jianice Antunes De Lara	Antonio Deotti Neto
APAE	Zeli Fátima Coser	Hélio Manoel Alves
ACEAMP	Juliano Parisotto	Joabe de Oliveira
SINDICATO RURAL	Gelson Luiz Horn	Nilza Tavares Horn

Art. 3º–Fica designado o Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, como Presidente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. (FMHIS)

Art.4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 31/2026 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 08 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod466413

PORTARIA Nº 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Cleonice Dominski matrícula nº 1591, a contar de 07 a 11 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466380

PORTARIA Nº 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º –CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Octavio Mazzuco	1693	18/03/2015 a 17/03/2020	08/06/2026 a 05/09/2026

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466381

PORTARIA Nº 328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR as cidadãs abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme prevê as Leis Municipais nº 2222/2024, 2246/2024 e 2276/2025.

Nome	CPF
CRISTINA GASPARIN BOCK VARELA	051.***.***-03
JULCI MERI MEZNEROVVICZ	916.***.***-34

Art. 2º–As nomeadas perceberão por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466384

PORTARIA Nº 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
CRISTINA DA SILVA BELUSSO	108.***.***-07

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466383

PORTARIA Nº 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–CONCEDER Auxílio-doença a servidora Edimeri Kamphorst–Matricula nº 3010, a contar de 22 de maio a 12 de junho de 2026.

Art. 2º–A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 22/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466385

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 24 de Junho de 2026, às 08h00min, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica em Pedras Irregulares no trecho rural: Linha Saggiarato, Proposta nº 955928/2024 - MAPA. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 02/06/2026.

TIAGO GODINHO BEBER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cod466352

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 29/05/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, a fim de atender às necessidades operacionais do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) do Município de Ampére/PR. Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, em consonância com as diretrizes da Resolução nº 146/2025.

e) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5068–NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (04.104.117/0007-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42627–Veículo, TIPO: Sedan, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, etanol e/ou gasolina, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor predominante Branca, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito–CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FABRICA.	UN	NISSAN/VERSA 1.6 SENSE CVT	1	101.652,00	101.652,00
Total (R\$):						101.652,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 101.652,00
Ampére-PR, 29/05/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod466353

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026
PROCESSO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 26 de Junho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE do seguinte objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e prestação de serviços de manutenção elétrica predial nos prédios públicos do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 08 de Junho de 2026.
DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod466398

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 03/06/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 04/06/2026 às 23:00
Veiculo: TAJ8B28
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466377

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 07/06/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 08/06/2026 às 23:00
Veiculo:SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466378

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: Ademar Vit
Matricula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 06/06/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 07/06/2026 às 05:00
Veiculo: TAU4J15
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466379

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: Sr. Baltazar de Lima
Matricula: 1194
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 08/06/2026 às 13:00
Data e hora de retorno: 09/06/2026 às 14:00
Veiculo: TAJ8B28
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**DECRETO Nº 181/2026**

Nomeia comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB do Município de Barracão/PR e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

- I - Ricardo Wiese Teixeira - Engenheiro Civil;
- II - Claudia Cristina Lansarini - Divisão de Programas Sociais;
- III - João Victor Cunha Rodrigues - Procurador.

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

- I - fixar prioridades para a regularização;
- II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
- III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
- IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
- V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
- VI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;
- VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
- VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX - solicitar pareceres quanto às adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

XIII - recomendar ao Prefeito Municipal, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XVI - nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução.

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art. 4º. O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 180/2019.

Barracão/PR, 08 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466360

PORTARIA Nº 080/2026**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

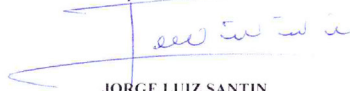
Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MANIPULADOR DE ALIMENTOS

	NOME	COLOCAÇÃO
I	CLAUDETE DE FATIMA ALVES BATISTA TOMAZI	11ª

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 08 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO Nº. 35/2025****NOTIFICANTE:**

Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ nº 08.899.631/0001-04
Av. Araucária, nº 2784 – Centro
CEP 85.557-000

NOTIFICADA:

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
CNPJ nº 36.999.842/0001-46
Rua Ricalde Marques, 00 – Bairro: Jardim São Pedro
CEP 91040280 – Porto Alegre/RS
E-mail: licita@equipsul.com
Telefone: (51) 8469-2696

ASSUNTO: Notificação extrajudicial por atraso no fornecimento de produto contratado.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares – PR, na qualidade de contratante, vem por meio desta NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, contratada por meio do Contrato nº 35/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 6/2025.

Considerando o objeto “Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – PR”, cujo item solicitado consiste em 01 (uma) Seladora, destinada ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Conforme estabelecido no contrato administrativo, o fornecimento do objeto deve observar as condições e prazos definidos no Termo de Referência, sendo que o prazo de execução para entrega é de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

Entretanto, verifica-se atraso no fornecimento do equipamento, apesar da formalização do pedido por este departamento:

- Considerando o pedido enviado para o e-mail licita@equipsul.com em 16 de abril de 2026, onde a contratada confirmou recebimento da Nota de Empenho nº 4133/2026, referente a aquisição de 01 (uma) Seladora cujo valor é de **RS 680,00**;
- Considerando que até esta data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante da ordem citada anteriormente.

Registra-se ainda dificuldade reiterada de contato e ausência de retorno por parte da empresa, circunstância que compromete a adequada execução contratual e impacta diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais da municipalidade.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa contratada para que:

- Apresente manifestação formal imediata acerca do atraso no fornecimento do objeto contratado;
- Proceda à regularização da entrega do produto Seladora, conforme especificações contratuais;
- Informe prazo definitivo para entrega, devidamente justificado.

Fica estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento desta notificação **através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS**, para apresentação de resposta e regularização da situação.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como multa por atraso, apuração de responsabilidade por inexecução contratual e demais penalidades administrativas aplicáveis.

A presente notificação constitui medida administrativa preliminar destinada à regularização da execução contratual, preservando-se o interesse público e a continuidade dos serviços.

Coronel Domingos Soares, 08 de junho de 2026.


SANDRA MARIA DA ROSA
Gestor do Contrato


EDSON LUIZ FAVERO
Fiscal Técnico

Cod466375

DECRETO Nº 001/2026 - CMS

Convoca a plenária da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Coronel Domingos Soares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares – Pr. e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Pr., no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação popular e do controle social na construção das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde,
RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a plenária da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, às 15h00, na Sala de reuniões do Departamento Municipal de Saúde, no Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º A Etapa Municipal terá como finalidade discutir e deliberar propostas relacionadas aos eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, destinadas às esferas estadual e nacional, fortalecendo a participação social e o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A organização da etapa municipal ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 03 de junho de 2026.


Maria Antonieta Araújo de Almeida
Prefeita Municipal

Silvana Maria Niszcak de Araújo
Presidente do Conselho do Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cod466390

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3627

Página 7 / 023

Pregão 30/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2026 referente à:

- Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos

Vencedor(es):

JHP AR CONDICIONADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quant	Preço	Preço total
1	1	Ar condicionado tipo split hi wall, mínimo 12.000 BTU/h, quente/frio, classificação energética A, gás ecológico, serpentina em cobre ou equivalente, controle remoto, alimentação 220V, cor branca ou neutra. Dimensões aproximadas unidade interna: 70 x 90 cm (L) x 25 x 35 cm (A) x 20 x 30 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO	PAC12000I QFM9 (0110C)	1,00	2.008,00	2.008,00
TOTAL							2.008,00
PANCHESKI & VOINASKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quant	Preço	Preço total
2	1	Ar condicionado portátil, mínimo 12.000 BTU/h, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, painel eletrônico, controle remoto, com rodízios, mangueira de exaustão, alimentação 220V, cor branca ou neutra. Estrutura em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 35 x 50 cm (L) x 70 x 85 cm (A) x 30 x 45 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	HQ	12KBTUS	4,00	2.030,00	8.120,00
TOTAL							8.120,00
POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quant	Preço	Preço total
3	1	Bebedouro de coluna para garrafa, mínimo 3,5 L/h, reservatório mínimo 1,8 L, sistema por compressor, água natural e gelada, estrutura em aço/plástico, bandeja removível, para galão até 20 L, voltagem 110V, cor branca ou neutra. Dimensões aproximadas: 95 x 105 cm (A) x 30 x 35 cm (L) x 30 x 35 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	LIBELL	MASTER INOX	3,00	636,94	1.910,82
4	1	Balança eletrônica digital de plataforma, capacidade até 200 kg, divisão até 50 g, estrutura metálica, plataforma mínima 30 x 40 cm, display digital, funções tara e acumulação, bivolt, bateria recarregável, cor cinza, preta ou neutra. Garantia mínima de 12 meses.	CROWN	40X30	1,00	565,45	565,45
6	1	Fogão a gás de piso, 5 bocas, acendimento automático, mesa em inox ou equivalente, queimadores com diferentes potências, forno a gás mínimo 90 L com temperatura regulável, estrutura em aço, voltagem bivolt, cor branca, inox ou neutra. Dimensões aproximadas: 70 x 80 cm (L) x 90 x 100 cm (A) x 60 x 70 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	ITATIAIA	STAR NEW	1,00	1.500,20	1.500,20
TOTAL							3.976,47
R. E SILVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quant	Preço	Preço total
5	1	Lavadora de roupas automática, abertura superior, capacidade mínima 15 kg, múltiplos programas, cesto em inox ou equivalente, painel eletrônico, eficiência energética A, voltagem 110V, cor branca ou neutra. Dimensões aproximadas: 60 x 65 cm (L) x 95 x 105 cm (A) x 65 x 75 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	MIDEA	15KG	1,00	2.050,00	2.050,00
TOTAL							2.050,00
VADIWIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quant	Preço	Preço total

7	1	Refrigerador doméstico, tipo duplex, com capacidade líquida total mínima de 480 litros, sendo aproximadamente 350 litros para refrigerador e 120 litros para freezer, sistema de degelo Frost Free, 2 portas. Prateleiras internas em vidro ou material equivalente, com regulagem, gaveta para frutas e verduras, e compartimentos na porta. Controle de temperatura ajustável. Iluminação interna em LED ou equivalente. Eficiência energética mínima classe A. Estrutura em aço ou material equivalente. Alimentação bivolt ou 110V, cor inox, prata ou equivalente. Dimensões aproximadas: 68 x 75 cm (L) x 185 x 195 cm (A) x 70 x 80 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX	IT70S	1,00	3.385,00	3.385,00
8	1	Refrigerador doméstico, tipo duplex, com capacidade líquida total mínima de 480 litros, sendo aproximadamente 350 litros para refrigerador e 120 litros para freezer, sistema de degelo Frost Free, 2 portas. Prateleiras internas em vidro ou material equivalente, com regulagem, gaveta para frutas e verduras, e compartimentos na porta. Controle de temperatura ajustável. Iluminação interna em LED ou equivalente. Eficiência energética mínima classe A. Estrutura em aço ou material equivalente. Alimentação bivolt ou 110V, cor inox, prata ou equivalente. Dimensões aproximadas: 68 x 75 cm (L) x 185 x 195 cm (A) x 70 x 80 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.	ELETROLUX	IT70S	1,00	3.490,00	3.490,00
TOTAL							6.875,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2026 datada de 08/06/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 08/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod466402

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 – Data 10/06/2026

Ref. Dispensa 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIAÇÕES LTDA, Sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 0 FÁBRICA - CEP: 85952064 - BAIRRO: IMIGRANTES, Palotina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.504.744/0001-32

OBJETO(S): Aquisição de camisetas polo, blocos de anotações e canetas personalizadas VALOR CONTRATUAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	06.003.08.122.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2750	06.003.08.122.0004.2034	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	06.003.08.122.0004.2037	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod466376

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 – Data 10/06/2026

Ref. Dispensa 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LMK CONFECÇÕES LTDA, Sediada na AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ, 0-CEP: 86804190-BAIRRO: JARDIM DIAMANTINA, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.486.248/0001-30

OBJETO(S): Aquisição de camisetas polo, blocos de anotações e canetas personalizadas
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.025,00 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	06.003.08.122.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2750	06.003.08.122.0004.2034	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	06.003.08.122.0004.2037	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod466367

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 156/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/09/2026 e vigência em 01/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01/06/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod466365

PORTARIA Nº 122/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 117/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração, RESOLVE

Art. 1º-Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – A Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, a contar de 01 de junho de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
33º	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	26/9/1977

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 01 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466414

PORTARIA Nº 120/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 322/2026, com o deferimento do Departamento de Educação e do Departamento de Administração, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Sra. NORLI DA SILVA BUENO DA ROCHA, portadora do CPF nº XXX.274.XXX-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º, lotada no Departamento de Educação – Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026, devendo retornar as suas funções em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 29 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466399

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, CNPJ nº 01.649.446/0001-04.

CONTRATADO: E&J ALLEBRANDT LTDA. CNPJ: nº 62.850.137/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de películas residenciais** nas dependências da **Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. Remoção de antigas películas e aplicação de novas películas residenciais prata/fumê proteção uv 99% material politereftalato de etileno c/ tecnologia tripla camada – visibilidade 05% - infravermelho 85% - total de energia solar rejeitada 78% conforto térmico excelente – espessura (micras) 40 – garantia 3 anos contra descolamento e desbotamento

Valor total do Contrato: **R\$ 5.690,00** (cinco mil seiscentos e noventa reais), referente ao lote nº 01.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 18/05/2026.

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de maio de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente do Legislativo

Cod466354

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, CNPJ nº 01.649.446/0001-04.

CONTRATADO: Fabiano Campos - Me, CNPJ Nº 30.593.177/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para **Empreitada Global** em Pintura de paredes, reparo em fissuras, Lavagem, pintura e acabamento em toda a área interna e externa do prédio do legislativo. Apresentando uma mediada aproximadamente de 640m², fornecimento de **Mão-de-Obra** e **Materiais**, Tinta de primeira linha de no mínimo composto por resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, entre outros aditivos e demais itens necessários, visando atender às demandas e necessidades de manutenção e conservação desta Casa Legislativa. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr

Valor total do Contrato: **R\$ 22.776,00** (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais), referente ao lote nº 01.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias

Data da assinatura: 25/05/2026.

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de maio de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente do Legislativo

Cod466355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, CNPJ nº 01.649.446/0001-04.

CONTRATADO: EMPRESA: BECKER e SOARES-LTDA CNPJ: nº 02.959.678/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de climatização, incluindo remoção dos existentes e instalação dos novos, do tipo aparelho de **Ar-Condicionado Split Teto**, tecnologia **Inverter**, com capacidade mínima estimada de **48.000 BTUs**, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico., Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A", incluindo todos os materiais necessários para instalação, visando atender às demandas de refrigeração e aquecimento do plenário da **Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR**.

Valor total do Contrato: **R\$ 29.300,00** (Vinte e nove mil e trezentos reais), referente ao lote nº 01.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 27/05/2026.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de maio de 2026.



Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

Cod466356

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2026
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVALTD – CNPJ: 11.451.824/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Módulo Fotovoltaico para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de junho de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466372

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos em lona para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod466373

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.792/0001-96, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 621, Centro, CEP: 85.601-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 588.686.159-91, RG nº. 2042018, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 216/2025, de 05 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmixas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----------------------	------------	-------------	-------------

1	2.400	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.		42,70	102.480,00
2	3.000	Fornecimento de refeição pronta tipo marmix, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	32,26	96.780,00
TOTAL GERAL				R\$ 199.260,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após pedido apresentado pela contratada e autorização da Secretaria de Administração para que fosse realizado o reajuste de valores conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses. A medida justificase pelo transcurso de 01 (um) ano de vigência contratual, período que autoriza a recomposição dos valores contratados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas. Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
ROSELI MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

Cod466374

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 34/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº. 45.191.470/0001-18, situada na Linha Nova Seção, SN, Zona Rural, CEP: 85.606-899, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor VALMIR MARIO DARIVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 554.363.669-53 e Cédula de Identidade nº. 40897160, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 145/2023, de 27 de junho de 2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios a serem usados nas festividades do Município, tais como: show da virada do ano, aniversário de emancipação do Município, eventos culturais e esportivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3627

Página 12 / 023

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60	UN	Girandola 1080 tiros	MULTISHOW	516,00	30.960,00
	2	60	UN	Girandola 468 tiros	MULTISHOW	193,50	11.610,00
	3	15	UN	Girandola líder cores – 36 tubos 1.5 polegadas.	LIDER	385,00	5.775,00
	4	360	UN	Foguete 12x1 todas.	LIDER	32,50	11.700,00
	5	21	UN	Torta Countdown – 200 TB 3/4 leque, reta, Y e Z.	JUPITER	1.290,00	27.090,00
	6	12	UN	Torta Iluminada – 50 TB 1.8 polegadas reta/inclinada.	JUPITER	890,75	10.689,00
	7	15	UN	Torta Olímpica 100 TB 20mm – efeito reto.	CARUARU	591,50	8.872,50
	8	18	UN	Torta Picasso – 81 TB 20mm – efeito reto.	JUPITER	398,00	7.164,00
	9	24	UN	Torta Premiun – 100 TB 42mm – efeito reto, leque.	PIROCOLOR	2.042,50	49.020,00
	10	36	UN	Torta Sensação Mix 25 TB 1.8 polegadas.	LIDER	521,50	18.774,00
	11	15	UN	Torta Show Leque – 32 tubos 1.5 polegadas.	CARUARU	532,50	7.987,50
	12	300	UN	Bomba 3 polegadas – morteiro de cores.	JUPITER	54,00	16.200,00
	13	150	UN	Bomba 4 polegadas – morteiro de cores.	JUPITER	106,50	15.975,00
	14	90	UN	Bomba 5 polegadas – morteiro cores.	JUPITER	193,50	17.415,00
	15	18	UN	Placa 15 TB 3/4 – metralhadora.	DIAMANTE	102,50	1.845,00
	16	900	UN	Gerb Indoor 15x15 especial.	EAGLE	54,00	48.600,00
	17	300	UN	Canhão papel picado – colorido.	SKYFEST	54,00	16.200,00
	18	18	UN	Placa 5 TB 1.5 polegadas – cores variadas.	DIAMANTE	92,50	1.665,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 05 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que fosse realizado a dilatação do prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e prestação de serviços. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
VALMIR MARIO DARIVA
CONTRATADA

Cod466393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL Nº 27/2024 do PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, DANIEL RICARDO LANGARO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSTANTE NO EDITAL Nº 04/2024, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DESISTÊNCIA,

RESOLVE


TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A **CONVOCAÇÃO** DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, DATADO DE 24 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO. PALMAS, PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1º	BRUNA MARI GOMES	19/06/1995
2º	IZABELA APARECIDA MUNIS DE CAMPOS	26/07/1997
3º	CARINA SOARES SANTETTI	21/01/1988

Cod466416

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2026
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85655-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo 97/2026 Data do Processo: 02/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2026
b) Licitação Nr.:	63/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	08/06/2026
e) Objeto da Licitação:	CAPACITAÇÃO EM "AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
-------	-------	------------	-------	-------

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

1	CAPACITAÇÃO: AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS.	UN	1,000	0,000	2,290,000	2,290,000
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
1. eSocial – Fundamentos para Auditoria em SST						
2. Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)						
3. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador						
4. Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho						
5. Pontos Críticos e Situações Especiais na Auditoria de SST						
6. Auditoria em Segurança e Saúde do Trabalhador						
7. Análise Consolidada de SST no eSocial (2012425)						
Total Fornecedor:						2.290,00
Total Geral:						2.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 2.290,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, inciso III, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação do Curso: "AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS" destinado à participação dos colaboradores do Departamento.

DATA BASE: 02/06/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 08/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651451/0001-85, com sede na rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º andar/sala 502, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Anziliero.


JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 74, inciso III, Lei nº 14.133
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	3.3.90.39
------------------	---	----------------------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 3 (três) meses.

Cod466411

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telephone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2026
	Processo 87/2026 Data do Processo: 12/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 87/2026
 b) **Licitação Nr.:** 55/2026 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data Homologação:** 08/06/2026
 e) **Objeto da Licitação:** Kit pedagógico do Projeto Viver no Trânsito.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
EDITORA TR1 LTDA					
1 Kit pedagógico de educação para o trânsito, composto por obra literária educativa "Trânsito - As Crianças e os Adolescentes" (ISBN 978-65-85941-08-2) e conjunto de materiais didáticos lúdicos integrados, incluindo tabuleiro educativo temático, jogos pedagógicos, baralho educativo e recursos didáticos interativos, destinados ao apoio de atividades educativas sobre trânsito. (2012229)	UN	1.464.000	0,000	220,000	322.080,00
Total Fornecedor:					322.080,00
Total Geral:					322.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 35.786,66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits pedagógicos de educação para o trânsito, destinados ao desenvolvimento de ações educativas junto à rede municipal de ensino do Município de Palmas/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Os kits são compostos por obra literária temática e materiais pedagógicos lúdicos integrados.

DATA BASE: 12/05/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 08/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: EDITORA TR1 LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 40.413.626/0001-44, com sede na Rua Castro Alves, 386, Curitiba - PR, CEP 80240-270, representada por Ricardo de Paula Trindade.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCR. DO OBJETO	FONTE	ELEMENTO
12.361.0020.2023	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	Manutenção Programas FNDE	1107	3.3.90.30

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod466370

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2026

PROCESSO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: THIAGO JR. PERTICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.738.951/0001-30, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1048, Centro, Município de Palmas – PR, representada por **Thiago Junior Pertice**.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia Civil, conforme condições, especificações, valores e quantitativos definidos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RECURSOS:

Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
10.301.0034.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39	
10.301.0034.2044	Manutenção dos Serviços de Saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39	
10.301.0034.2046	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39	
10.301.0034.2049	Manutenção dos Programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39	

VALOR: R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod466366

PORTARIA Nº 22.744

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO INFÂNCIA E JUVENTUDE – ABEPI, oriundo do Processo Administrativo nº 85/2026, Inexigibilidade nº 53/2026 – Repasse de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico/Administrativo	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 08 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod466406

PORTARIA Nº 22.743

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 215/2026 – J A HILARIO E CIA LTDA–Pavimentação de Estrada Rural, oriundo do Processo Licitatório nº 46/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Gestor	Izaias Mikillita	3208839
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal	Antônio Cristiano L. Sampaio	3205175
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Substituto	Carine Alcântara de Jesus	3208638

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 08 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod466404

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3627

Página 15 / 023

PORTARIA Nº 22.742

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.222/14 e Lei Municipal nº 1.670/2006; Tendo em vista a classificação e a aprovação no Concurso Público nº 01.01/2022, conforme Edital de Convocação nº 132.01/2022; resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Os servidores abaixo, a contar de 09 de junho de 2026:

MÉDICO VETERINÁRIO – NÍVEL XIII – 01

Nome	Data Nasc.	Lotação
NÚBIA CAROLINE SIMON CARUS	12/01/2001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 08 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod466403

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3627

Página 16 / 023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): CLAUDIRENE FATIMA CAGOL GOTARDI		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 1		Cargo/Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENS. INFANTIL	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA UF: PR		Destino da viagem: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR	
Data da saída: 08/06/2026	Hora da saída: 7H30	Data do retorno: 08/06/2026	Hora do retorno: 17H
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 <input checked="" type="checkbox"/> -Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não	
Objetivo da viagem: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Myriam Dalla Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Claudirene F. Gotardi Cagol
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.06.08 12:28:14 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): SALETE CARNIEL		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 1		Cargo/Função: Assessora de departamento de ensino	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA UF: PR		Destino da viagem: UF: PR	
Data da saída: 08/06	Hora da saída: 7:30	Data do retorno: 09/06/2026	Hora do retorno: 17h
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 <input checked="" type="checkbox"/> - Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: SEMINÁRIO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Myriam Dalla Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Saleta Carniel
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.06.08 12:28:54 -03'00'

Cod466401

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LA BRAZ TREINAMENTOS E SERVICOS.

CNPJ N.º 50.704.141/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 24/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado.

Pranchita, 03 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod466415

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 23 de junho de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA). O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 08 de junho de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2688768483

PORTARIA Nº 094/2026

Cod466357

O Prefeito Municipal, Sr. Ronimar Eleandro Sartor, no uso da competência que lhe confere como autoridade instauradora da Sindicância nº 006/2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei Municipal nº. 576/2001, e

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Reunião da Comissão de Sindicância nº 002/2026; CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 066/2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal e justificada da Comissão de Sindicância, conforme Ata de Reunião nº 02/2026, que aponta a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final, devido ao lapso temporal decorrido para citação/notificação do acusado e a necessidade de oitiva de testemunhas; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 066/2026.

Art. 2º A Comissão deverá, dentro deste novo prazo, finalizar a apuração dos fatos, elaborar o relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 27 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466389

PORTARIA Nº 093/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Ronimar Eleandro Sartor, no uso da competência que lhe confere como autoridade instauradora da Sindicância nº 005/2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei Municipal nº. 576/2001, e

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Reunião da Comissão de Sindicância nº 002/2026; CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 067/2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal e justificada da Comissão de Sindicância, conforme Ata de Reunião nº 02/2026, que aponta a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final, devido ao lapso temporal decorrido para citação/notificação do acusado e a necessidade de oitiva de testemunhas; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 067/2026.

Art. 2º A Comissão deverá, dentro deste novo prazo, finalizar a apuração dos fatos, elaborar o relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 27 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466388

PORTARIA Nº 092/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Ronimar Eleandro Sartor, no uso da competência que lhe confere como autoridade instauradora da Sindicância nº 004/2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei Municipal nº. 576/2001, e

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Reunião da Comissão de Sindicância nº 002/2026; CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 065/2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal e justificada da Comissão de Sindicância, conforme Ata de Reunião nº 02/2026, que aponta a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final, devido ao lapso temporal decorrido para citação/notificação do acusado e a necessidade de oitiva de testemunhas; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 065/2026.

Art. 2º A Comissão deverá, dentro deste novo prazo, finalizar a apuração dos fatos, elaborar o relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 27 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466387

LEI Nº 1.405/2026

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Pranchita, Estado do Paraná – PMCP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Pranchita,

Estado do Paraná – PMCP, em conformidade com o §3º, do art. 215, da Constituição Federal; com a Lei Municipal nº 1.394/2025, de 11 de novembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, definindo as Políticas Públicas de Cultura para o período de dez anos.

§1º O PMCP é um planejamento estratégico que organiza, regula, norteia e assegura o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa, acompanhamento e avaliação das Políticas Culturais como elementos integrados ao Sistema Municipal de Cultura e ao Plano Diretor.

§2º O PMCP foi constituído com base em propostas e diretrizes apresentadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 30 de março de 2026, debatida, considerada e deliberada.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Norteadores e Gerais

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Pranchita terá como princípios e diretrizes gerais:

I – reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania;

II – garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais;

III – respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais;

IV – promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;

V – garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

CAPÍTULO III

Objetivos Gerais e Específicos

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Pranchita, considerando o processo realizado para sua coletiva e participativa construção identificou os seguintes objetivos:

I – definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;

II – estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;

III – ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município de Pranchita;

IV – inserir a cultura do município de Pranchita nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

V – proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Pranchita;

VI – incentivar e apoiar a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social;

VII – oportunizar a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

VIII – fortalecer o papel do município na execução e coordenação das ações culturais;

IX – incentivar a colaboração entre agentes públicos e privados para o fortalecimento da economia da cultura;

X – fomentar a participação e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

CAPÍTULO IV

Das Metas e Ações

Art. 4º Considerando sua implementação e desenvolvimento, o Plano Municipal de Cultura identifica a necessidade das seguintes ações:

I – implementar efetiva do Sistema Municipal de Cultura;

II – criar do Fundo Municipal de Cultura;

III – adequar ao SNIIC e atualização do Cadastro Cultural;

IV – mapear a diversidade cultural do Município;

V – cadastrar de instituições, empresas e agentes culturais;

VI – implantar políticas de proteção e valorização de saberes tradicionais;

VII – apoiar as cadeias produtivas culturais;

VIII – adequar as escolas aos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte;

IX – qualificar os professores de Artes e inserção em programas de formação continuada;

X – ofertar atividades culturais no contra-turno escolar;

XI – estimular oferta de cursos superiores e pós-graduação em áreas culturais;

XII – divulgar e assessorar para participação em editais;

XIII – reproduzir filmes em espaços públicos;

XIV – valorizar e manter grupos e coletivos locais;

XV – integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC);

XVI – estimular ao acesso e uso dos equipamentos culturais;

XVII – cumprir das normas de acessibilidade;

XVIII – conservar e qualificar as ações do patrimônio histórico e cultural;

XIX – ampliar o acesso à leitura e democratização da biblioteca;

XX – conservar e ampliar o acervo e modernização do sistema de empréstimos;

XXI – obter ferramentas digitais para divulgação da biblioteca;

XXII – divulgar cursos de formação gratuitos estaduais e federais;

XXIII – apoiar logístico a produções independentes;

XXIV – realizar a integração dos planos municipais (Educação, Assistência Social, Saúde);

XXV – captar recursos para o Festival Municipal da Canção;

XXVI – avaliar o impacto orçamentário do setor cultural;

XXVII – otimizar a biblioteca por meio de oficinas e atividades para jovens;

XXVIII – garantir a manutenção, construção, reforma e ampliação dos espaços culturais do município, incluindo a Reforma da Casa da Cultura e o restabelecimento do Museu Sr. Pedro Macario da Silva, assegurando seu funcionamento contínuo durante a vigência do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º As metas elencadas priorizam governança participativa, fomento à economia criativa local, inclusão cultural nas escolas, preservação do patrimônio material e imaterial, e ampliação do acesso a bens culturais, quais sejam:

I – institucionalizar e operacionalizar o Sistema Municipal de Cultura (Conselho, Plano, Fundo, instâncias consultivas e normativas);

II – estruturar legalmente o Fundo Municipal de Cultura com regras de captação, aplicação e prestação de contas;
III – integrar e manter atualizados os dados locais no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC);
IV – realizar mapeamento qualitativo e quantitativo dos segmentos culturais e seus produtos;
V – criar cadastro municipal único de instituições, coletivos, artistas e empreendedores culturais;
VI – criar programas de salvaguarda e difusão de práticas culturais tradicionais;
VII – fomentar a economia criativa local a partir do mapeamento das cadeias produtivas;
VIII – garantir que todas as escolas municipais incorporem as diretrizes dos PCN de Arte;
IX – capacitar professores de Artes por meio de programas estaduais e federais;
X – implementar programas de arte e cultura em horários complementares nas escolas;
XI – promover diálogo com instituições de ensino para oferta de cursos na região;
XII – apoiar grupos e produtores na inscrição e execução de projetos em editais públicos;
XIII – ampliar exposições de cinema nacional e internacional em praças, escolas e comunidades;
XIV – apoiar financeiramente e tecnicamente grupos artísticos para garantir continuidade;
XV – adequar procedimentos e projetos para acessar recursos federais via SNC;
XVI – tornar equipamentos mais atrativos e acessíveis, ampliando programação e público;
XVII – garantir acessibilidade física e comunicacional em espaços e eventos culturais;
XVIII – implementar plano de preservação do patrimônio histórico e cultural do município, constituição de inventário do acervo existente, do patrimônio edificado e do patrimônio imaterial;
XIX – expandir serviços da biblioteca e criar pontos de leitura descentralizados;
XX – atualizar o acervo e o sistema de catalogação e empréstimos da biblioteca;
XXI – criar presença digital da biblioteca (site, redes, catálogo online);
XXII – informar e facilitar o acesso de agentes locais a cursos e formações externas;
XXIII – disponibilizar infraestrutura e suporte técnico para produções locais;
XXIV – articular políticas para ações culturais intersetoriais;
XXV – buscar recursos estaduais e federais para realização e ampliação do festival;
XXVI – desenvolver metodologia para medir o impacto econômico e social da cultura no orçamento municipal;
XXVII – aumentar o uso da biblioteca com programação voltada a jovens (oficinas, contação de histórias, gincanas);
XXVIII – realizar a manutenção, construção, reforma e ampliação dos espaços culturais do município, com prioridade para a Casa da Cultura e o Museu Sr. Pedro Macário da Silva.”

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Poder Público

Art. 6º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas estruturantes e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas deste Plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Pranchita e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis e entidades parceiras;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio de promoção e difusão, de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes artísticos e culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição com a arte e a cultura de forma universal;
VI – garantir a preservação do patrimônio natural e cultural seja ele autóctone, étnico, tradicional, contemporâneo ou de tendência, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos, coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologia indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, os saberes e fazeres autóctones agroalimentares, as sazonalidades, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, de identidade e de gênero, ações e memórias dos diferentes grupos formadores culturais da sociedade local;
VII – articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de pesquisa, de educação, ação social, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, cultura alimentar, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações institucionais, dentre outras;
VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão interna e externa da cultura e do patrimônio natural e cultural do município, promovendo estes bens visando fortalecer e valorizar aos artistas e às criações, potencializando o PIB municipal;
IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X – sistematizar e padronizar os cadastros dos agentes culturais com ampla divulgação à sociedade;
XI – ajudar na regulamentação do mercado interno estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais;
XII – valorizar o empreendimento da economia solidária, incentivando redes de colaboração entre órgãos da economia solidária, redes de colaboração entre órgãos do poder público, organizações da Sociedade Civil, setor privado, associações, cooperativas, fundações, entre outros, com ou sem fins lucrativos;

XIII – coordenar o processo de elaboração dos planos setoriais para as diferentes áreas artísticas e culturais respeitando seus desdobramentos e segmentações e para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação no Município;
XIV – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da Sociedade Civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Pranchita por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração;
XV – incentivar ações afirmativas para todas as culturas e demais manifestações tradicionais, garantindo o respeito aos direitos humanos fundamentais, vedadas quaisquer manifestações que incitem formas de violência ou a violação da integridade moral e das posturas municipais;
XVI – promover ações pautadas e asseguradas que estimulem o combate ao racismo e ao preconceito, de forma a conscientizar a sociedade;
XVII – fortalecer as instâncias consultivas e deliberativas de participação e controle social para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas estruturantes de cultura;
XVIII – contribuir e estimular a difusão e apropriação da identidade local pela população resgatando seus valores culturais, sociais e religiosos;
XIX – facilitar e apoiar pesquisas de cunho teórico, socioeconômico e político da cultura, disponibilizando dados internos para pesquisa;
XX – promover pactos federativos e internos, a fim de aperfeiçoar, ampliar e difundir as ações culturais e as metas deste Plano;
XXI – disponibilização de um local adequado e devidamente equipado para abrigar o Museu Histórico;
XXII – elaboração do Plano Museológico de Pranchita prevendo os museus, abrigos e sua preservação;
XXIII – priorizar o uso e ocupação dos equipamentos culturais com ações de produções artísticas locais, atendendo o regulamento dos espaços;
XXIV – criar e implantar, a curto prazo, Sistema Digital dos Indicadores Culturais de Pranchita a fim de mapear e credenciar/cadastrar artistas, técnicos, grupos, companhias, agentes, produtores culturais, instituições com e sem fins lucrativos de caráter cultural, espaços de produção artística e promoção à cultura, demais equipamentos públicos e privados, fixos ou eventuais;
XXV – garantir que o Sistema Municipal de Indicadores Culturais tenha acesso livre e dados atualizados, divulgando e informando os artistas e os espaços públicos e privados, permitindo o diagnóstico detalhado do perfil artístico e cultural do Município;
XXVI – incentivar e fomentar a aquisição de serviços e produtos artístico-culturais locais, bem como de seus artistas, técnicos, produtores, estimulando o consumo, promoção, investimento e consequentemente o desenvolvimento sociocultural e economia criativa;
XXVII – criar de forma contínua e sistemática editais municipais de incentivo à cultura, que atendam todos os segmentos artísticos com objetivos de: garantir a implantação e execução de editais anualmente; incentivar e apoiar projetos privados na criação e manutenção de espaços artísticos privados e Pontos de Cultura, voltados à produção artística, de serviços, produtos, e formação; implantar e reestruturar espaços e Pontos de Cultura, onde criadores de arte e cultura possam realizar ações formativas nas comunidades, fomentar a produção e a circulação e manutenção de produtos culturais, especialmente em bairros e distritos rurais; garantir o trabalho e recursos em períodos de sazonalidade, onde há baixa demanda do produto artístico e seus agentes; estimular e incentivar a produção de eventos culturais privados;
XXVIII – manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, todas as suas estruturas públicas com recursos humanos contratados por meio de concurso público e terceirizados conforme necessidade técnica-operacional de cada linguagem artística e demanda da Secretaria, com experiência e qualificação comprovadas, bem como os técnicos de som e luz, áudio descritor, intérprete e guias de Libras;
XXIX – operacionalizar e fortalecer os Sistemas de Financiamento Público da Cultura por meio de editais específicos de fomento previsto em LOA do Município;
XXX – efetivar parcerias que visem implementar, viabilizar e concretizar o acesso às políticas e ações públicas e agentes culturais entre secretarias de governo, em especial, junto à Secretaria de Educação, permitindo o acesso das produções em escolas municipais;
XXXI – estabelecer condições que garantam equidade na participação de grupos étnicos, identitários, do segmento artístico e comunidade em programas, ações, editais, tanto de agentes culturais, quanto públicos e igualdade de acesso aos equipamentos públicos;
XXXII – estabelecer que todo material de divulgação audiovisual produzido pelo Município seja feito com recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, Libras, linguagem em pictogramas, legendas), conforme aplicação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que trata da fiscalização da acessibilidade em eventos culturais em locais abertos e a previsão de espaço para pessoas com deficiência;
XXXIII – permitir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional dos espaços públicos de cultura e em seu entorno (pontos de ônibus, escadas, calçadas, entre outros), conforme legislação vigente;
XXXIV – a inclusão e criação do museu tecnológico com local adequado e devidamente equipado;
XXXV – Garantir a liberdade de expressão em todas as áreas artísticas e culturais.

CAPÍTULO VI

Da Coordenação do PMCP

Art. 7º O Sistema Municipal de Cultura – SMC, criado por meio da Lei Municipal nº 1.394/2025, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura de Pranchita, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a Sociedade Civil.

§1º Poderão colaborar com Plano Municipal de Cultura de Pranchita, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da Sociedade Civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, diretrizes, objetivos e metas do PMCP, estabelecendo termos de adesão específicos.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exercerá a função de Coordenação Executiva do Plano Municipal de Cultura de Pranchita-PMCP, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelo estabelecimento e cumprimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

§3º O Conselho Municipal de Cultura de Pranchita, como parte do SMC, será o fiscalizador dos processos de implantação, fiscalização e avaliação, por meio das reuniões ordinárias ou das conferências ordinárias ou extraordinárias.

§4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá disponibilizar técnicos capacitados, com dedicação integral para atender às demandas da diretoria do CMC, destinando sala própria para os devidos encaminhamentos do Conselho e do Fundo Municipal.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos Materiais, Humanos e Financiamento

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município, disporão sobre recursos próprios ou oriundos de leis de incentivo estadual e federal a serem destinados à execução das ações constantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permitindo a plena aplicabilidade do PMCP.

Art. 9º Ao Município, caberá a constante manutenção ou reposição por meio de concursos para servidores públicos administrativos e técnicos, incluindo o coordenador de cada segmento artístico da Secretaria Municipal de Cultura, prevendo o desenvolvimento das diretrizes, princípios, objetivos e metas do PMCP.

Art. 10. A alocação de recursos públicos estaduais, federais e municipais deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos Federais e Estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados por meio do Fundo Municipal de Cultural, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, de acordo com seu regulamento.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura de Pranchita, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos deste Plano.

CAPÍTULO VIII

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 12. Compete ao CMC e às Conferências Municipais de Cultura, ordinárias e/ou, extraordinárias, monitorar e avaliar periodicamente a aplicação e o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMCP com base em indicadores locais, que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços, conteúdos, níveis de trabalho, renda e acesso da cultura; institucionalização e gestão cultural; desenvolvimento socioeconômico cultural e implantação sustentável de equipamentos culturais.

§1º Em cada Conferência Municipal de Cultura Ordinária, deverá estar prevista na programação ou temário, a avaliação do PMCP e caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresentar relatórios de aplicabilidade das diretrizes e metas, objetivos gerais e específicos, estratégias e ações devendo conter em Ata da Conferência a avaliação da plenária acerca dos dados apresentados.

§2º Implantar e manter de forma linear, em até 5 (cinco) anos, quando da avaliação e da revisão do PMCP, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do referido Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura de Pranchita terá vigência de 10 (dez) anos, devendo neste período, ter seus princípios e metas aplicadas a partir do primeiro ano visando o desenvolvimento institucional e cultural da cidade de Pranchita.

Art. 14. Deverão ser considerados os seguintes prazos nos indicadores de aplicabilidade:

- Curto Prazo: Até 3 (três) anos;
- Médio Prazo: 3 (três) a 5 (cinco) anos;
- Longo Prazo: 5 (cinco) a 10 (dez) anos.

Art. 15. Será obrigatória, no quinto ano de vigência, a revisão geral deste Plano Municipal de Cultura, por meio da formação de Comissão Técnica Paritária entre representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Cultura, deliberado em plenária da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Caberá na revisão do Plano Municipal de Cultura, inserir os Planos de Cultura Setoriais a serem elaborados por cada segmento artístico organizado em setorial.

Art. 16. Após a sua publicação, o PMCP será anexado como parte do Plano Diretor de Pranchita.

Art. 17. O Município dará ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implantação.

Art. 18. Este Plano Municipal de Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 08 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMCET Nº 005/2026 CONCESSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO OFICIAL DA 22ª FESTA DA FOGUEIRA E 6ª EXPO SÃO JOÃO 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, torna público o resultado do Chamamento Público SMCET nº 005/2026, destinado à seleção de empresa interessada na concessão da Cota de Patrocínio Oficial da 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João 2026, conforme disposições constantes no respectivo edital.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas e a análise da documentação e da proposta apresentada pela Comissão Organizadora, constatou-se que apenas uma empresa participou do certame, sendo ela:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ nº 84.974.278/0001-50

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 374, Centro, São João – PR, CEP 85570-000.

Verificada a documentação apresentada e a proposta de patrocínio, a Comissão Organizadora concluiu que a empresa atendeu integralmente às exigências previstas no Edital SMCET nº 005/2026, apresentando toda a documentação de habilitação exigida e comprovando o atendimento das contrapartidas mínimas estabelecidas para a concessão da cota de Patrocinador Oficial.

Dessa forma, fica DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ nº 84.974.278/0001-50, para a concessão da Cota de Patrocínio Oficial da 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João 2026, nos termos do Edital SMCET nº 005/2026.

São João – PR, 05 de junho de 2026.

GRAZIELI SBISIGO

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

JONI ZANELLA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de São João – PR

AVISO DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico com sistema piromusical para realização da Festa da Fogueira 2026 do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais pirotécnicos, montagem, instalação, operação técnica, sincronização musical, equipe técnica, mão de obra especializada, transporte, desmontagem, mobilização, desmobilização, acessórios, deslocamentos, encargos e demais insumos necessários à execução integral do espetáculo pirotécnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 65.466,89 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

As propostas e documentos deverão ser protocolados até o dia 11 de junho de 2026, às 17h00min, presencialmente no Setor de Protocolo do Município de São João/PR ou por meio de protocolo eletrônico via plataforma 1Doc, conforme condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São João/PR, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no site oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

São João/PR, 08 de junho de 2026.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO

Agente de Contratação

Cod466417

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa SONIA KRUG REGINATTO.

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2026–Pregão Eletrônico nº 32/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e estruturas recreativas, incluindo montagem, instalação, monitoramento e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, visando proporcionar atividades de lazer, integração e bem-estar ao público participante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 21.008,00 (Vinte e Um Mil e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.001.08.244.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.005.13.392.0007.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2380	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod466351

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente a justificativa da contratação, a justificativa de preço, bem como o parecer jurídico favorável, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A presente contratação refere-se à empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, no valor total de R\$ 313.340,00 (Trezentos e treze mil, trezentos e quarenta reais)

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Verê – PR, 08 de Junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal

Cod466371

APMI



PARCERIA ENTRE O MUNÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI
CONTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 BCO 104 AG 4593 CC 340-0
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ASSINADO EM 19/04/2021
ADITIVO 11 ASSINADO EM 15 DE MARÇO DE 2026

OBJETO DA PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, visando a celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo os requisitos mínimos do serviço, ofertando atendimento para as crianças e adolescentes e sua famílias, assegurando espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros para realização do atendimento de crianças e adolescentes no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme critérios e especificações estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e Termo de Referência, nos termos da Cláusula Quarta-Vigência do Termo de Colaboração.

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA	4884982,63
VALOR REPASSADO	3984982,63
VALOR A SER REPASSADO	750000,00

MAIO

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS	345,52
REPASSE	75000,00
TOTAL	R\$ 75.345,52
SALDO ANTERIOR	R\$ 44.756,64
SALDO TOTAL	R\$ 120.102,16

DESPESAS

SALÁRIOS	56881,08
RESCISÃO	1174,39
INSS ABRIL	5587,98
IRRF ABRIL	1157,05
FGTS ABRIL	5244,04
INSS MAIO	5590,76
IRRF MAIO	1157,05
FGTS MAIO	9354,85
TOTAL	R\$ 86.147,20
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS	R\$ 33.954,96
SALDO TOTAL	R\$ 120.102,16

CORONEL VIVIDA 08 DE JUNHO DE 2026

Cod466368

ARSS



RESOLUÇÃO Nº 047/2026
DATA 02/06/2026

SÚMULA: Altera a composição do Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite do Programa QualiCIS, instituído pela Resolução nº 04/2024, para fins de substituição de representante indicado pelo Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite do Programa QualiCIS, visando garantir a adequada representatividade dos municípios participantes e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2026/CRESEMS, por meio do qual o Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS) comunicou a substituição da representação dos municípios de médio porte junto ao Grupo Técnico Consultivo do QualiCIS, com a indicação de novos representantes do Município de Marmeleiro;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição formal dos membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite, instituído pela Resolução nº 04/2024, em observância às indicações realizadas pelos órgãos e entidades participantes do Programa QualiCIS.

PROMULGA a seguinte Resolução:

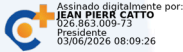
Art.1º Alterar o Art. 1º da Resolução nº 04/2024, que nomeia os membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite do Programa QualiCIS, para fins de substituição de representante indicado pelo Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), passando a vigorar com a seguinte redação:

Nomear os membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite do CONSUD, que ficará assim composta: Natalia Dalla Costa Becker, Ivone Faust Sponchiado, Aline Jaquecelli Nardi, Nadia Aparecida Zanella Vissoto, Ana Leticia Pinto, Leila Baronio de Farias, Edson Concelier, Indiara Carlotto Treco, Liandra Maria Salles Storch, Suzamar da Costa Carlim, Rosemari de Oliveira Scolari e Simone Antes.

Art. 2º Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova ao registro da informação nos documentos necessários;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de junho de 2026.



JEAN PIERR CATTO
Presidente

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod466361

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2026

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, apoio operacional alimentar (copa e cozinha) e controle de acesso físico (vigia), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a salubridade, a segurança e o suporte operacional indispensáveis às atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

RESULTADO:

Grupo	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 827.376,00
Valor total R\$ 827.376,00 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).		

Francisco Beltrão – PR, 08 de junho de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE
LIMA:05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod466369